

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Prof. Francisco Saldanha, 125 – Chapadão (Anexo ao Colégio C. M. “Lima Guimarães”)

Tel.: (37)3271-5368 CEP: 35.650-000

Pitangui – Minas Gerais

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO E PERMUTA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PITANGUI – MG.

O Secretário Municipal de Educação de Pitangui, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, resolve:

Art. 1º: A movimentação dos Profissionais do Magistério será feita mediante mudança de lotação e permuta, quando da determinação de deslocamento do servidor de uma para outra escola do município.

Art. 2º: A definição da mudança de lotação e permuta dos Profissionais do Magistério serão da seguinte forma:

- I. A mudança de lotação ocorrerá quando houver vacância do cargo na unidade pleiteada.
- II. A mudança de lotação e permuta poderão ocorrer por professores que ocupam cargo do mesmo nível e grau de habilitação para o exercício de atividade da mesma natureza.
- III. A mudança de lotação e permuta dos servidores referidas nos incisos anteriores, se for de ocupantes de cargo de professor, somente poderá ocorrer no mês de janeiro e deverá ser requerida na forma prevista no inciso I e II, deste artigo.
- IV. Para mudança de lotação e permuta, o professor deverá pleiteá-la dentro dos meses de novembro e dezembro de cada ano, através de requerimento próprio. Para mudança de lotação deverá ser preenchido o requerimento do anexo I e para permuta o requerimento do anexo II, ambos dirigidos à secretaria Municipal de Educação.
- V. Em casos excepcionais devidamente justificados, a mudança de lotação e permuta poderão ser de Ofício, para atender aos interesses da comunidade escolar e poderão ocorrer fora do período compreendido no inciso IV desta portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Prof. Francisco Saldanha, 125 – Chapadão (Anexo ao Colégio C. M. “Lima Guimarães”)

Tel.: (37)3271-5368 CEP: 35.650-000

Pitangui – Minas Gerais

Art. 3º: A prioridade na mudança de lotação e permuta obedecerá a seguinte ordem:

- I. Ao servidor que não tiver ocorrências disciplinares nos últimos cinco anos de efetivo exercício.
- II. O servidor que tiver melhor frequência, assiduidade e melhor desempenho na função.
- III. Ao servidor mais idoso.

Art. 4º: O critério de desempate será a maior idade.

Art. 5º: Condição para mudança de lotação e permuta:

- I. Preencher o requerimento Anexo I – mudança de lotação e ou Anexo II – permuta e protocolar na Secretaria municipal de Educação.
- II. Anexar ao requerimento documentos que possibilitam a classificação de acordo com as prioridades citadas no art. 3º desta portaria:
 - a) Certidão de contagem de tempo.
 - b) Declaração de não existência de ocorrências disciplinares, emitida pelo diretor da escola a que pertence.
 - c) Carteira de identidade.

Art. 6º: O servidor que responde a processo administrativo disciplinar não poderá ser mudado de lotação e nem permutado até a conclusão do processo.

Art. 7º: O deferimento do pedido está condicionado à existência de vaga e à possibilidade de permuta, bem como a análise feita pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e pela equipe pedagógica das unidades de ensino da rede municipal, nomeada através de portaria.

Art. 8º: O resultado da análise será divulgado até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 01 de novembro de 2017.

Edson Miguel de Barcelos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Prof. Francisco Saldanha,125 – Chapadão (Anexo ao Colégio C. M. “Lima
Guimarães”)

Tel.: (37)3271-5368 CEP: 35.650-000

Pitangui – Minas Gerais